

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**DECRETO Nº 4948 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 1.283 de 27 de julho de 2015,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Instituir as normas e formulários para efeito da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, previstas na Seção VIII, da Lei Nº 1.283 de 27 de julho de 2015, que serão feitas com estrita observância ao disposto neste Decreto e obedecerão aos critérios do Sistema de Avaliação de Desempenho.

**Art. 2º** - No Sistema de Avaliação de Desempenho - AVD, serão considerados os seguintes fatores:

- I - Responsabilidade com o patrimônio público;
- II - Interesse e cooperação no trabalho;
- III - Relacionamento humano no trabalho;
- IV - Iniciativa e criatividade;
- V - Assiduidade e pontualidade;
- VI - Auto desenvolvimento;
- VII - Ética profissional;
- VIII - Quantidade do trabalho;
- IX - Qualidade do trabalho;

**Parágrafo Único** - O resultado final da avaliação será definido pela Nota Global de Desempenho NGD, calculada em função da média ponderada da pontuação atribuída a cada um dos fatores de avaliação citados neste artigo, considerando a escala de 00 a 100.

**Art. 4º** - O período de avaliação de desempenho será de 24 (vinte e quatro) meses e iniciar-se-á sempre no mês em que o servidor houver completado ano de serviço.

**Art. 5º** - O processo de avaliação de desempenho deverá ser concluído até 60 (sessenta) dias, subsequente ao término do período definido no artigo anterior.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**Art. 6º** - Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho por Secretaria Municipal formada no mínimo por 03 (três) servidores efetivos estáveis e com a participação do chefe superior imediato à responsabilidade pela avaliação de desempenho dos servidores sob sua jurisdição, sob coordenação e orientação do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 7º** - O servidor que obtiver NGD inferior a 50 (cinquenta) será considerado com insuficiência de desempenho, devendo participar obrigatoriamente do programa de recuperação, que estabelecerá os objetivos e metas para correção no período seguinte de avaliação.

**§ 1º** - A realização do Programa de Recuperação de Desempenho de que trata o caput deste artigo, será realizado anualmente sob responsabilidade do Departamento de lotação do servidor, de acordo com relatório circunstanciado, constando às deficiências e dificuldades do servidor.

**§ 2º** - Enquanto o servidor estiver sob a realização do Programa de Recuperação de Desempenho está impedido de transferência de local de trabalho.

**Art. 8º** - Fica instituído o formulário para avaliação, que será parte integrante deste Decreto:

Anexo Único – Ficha Individual de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais;

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 2160/2001 de 10 de maio de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Hilário Jacó Willers  
**Prefeito Municipal**

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4948 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

## FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

### DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Período de Avaliação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_.

FATORES	SUB-FATORES	Nota (01 a 10)
<b>1. RESPONSABILIDADE COM O PATRIMÔNIO PÚBLICO</b>	1.1. O servidor (a) apresenta responsabilidade e cuidado com os materiais e equipamentos de uso contínuo para desenvolver suas atividades.	
	1.2. O servidor (a) é cuidadoso e organizado no desempenho de suas funções, uso de equipamentos e materiais no que resulta durabilidade e economia na execução das tarefas que estão sob sua responsabilidade.	
	1.3. O servidor na responsabilidade de suas funções no local de trabalho é cuidadoso, não joga lixo, bitucas, papéis e/ou qualquer tipo de lixo fora dos locais adequados.	
	1.4. O servidor sabe fazer uso adequado do celular, rede sociais, etc. sem perder o foco no desempenho adequado de suas funções.	
<b>MÉDIA</b>	<b>(Soma das notas dividido por 04)</b>	
<b>2. INTERESSE E COOPERAÇÃO NO TRABALHO</b>	2.1. O servidor (a) atua com disciplina e a forma de acatar e cumprir as ordens recebidas durante as tarefas diárias.	
	2.2. O servidor (a) tem conhecimento e a forma de seguir as normas estabelecidas no cumprimento de seu dever é de boa qualidade.	
	2.3. O servidor (a) realiza suas atividades e obrigações sem precisar ser cobrado no desempenho de suas atividades.	
	2.4. O servidor (a) apresenta com asseio corporal e vestimenta adequada e apropriada para o desempenho de suas atividades funcionais no dia a dia de trabalho.	
<b>MÉDIA</b>	<b>(Soma das notas dividido por 04)</b>	
<b>3. RELACIONAMENTO HUMANO NO TRABALHO</b>	3.1. O servidor (a) tem comprometimento com os colegas de trabalho e superiores, não comprometendo o andamento das atividades, nem gerando constrangimento entre colegas e chefias.	
	3.2. O servidor (a) apresenta compromisso com a verdade, atua para desenvolver um clima agradável e espírito de cooperação entre os colegas de trabalho.	

Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



<b>MÉDIA</b>		<b>(Soma das notas dividido por 02)</b>	
<b>4. INICIATIVA E CRIATIVIDADE</b>	4.1.	O servidor (a) apresenta interesse pelo seu trabalho diário demonstrando habilidades na execução de suas funções.	
	4.2.	O servidor (a) procura se inteirar de como realizar suas tarefas diárias e interesse em aperfeiçoar-se e progredir na carreira funcional.	
	4.3.	O servidor (a) tem habilidades na execução de suas funções, inovando nas diferentes situações e nas tomadas de decisão nas atividades cotidianas.	
<b>MÉDIA</b>		<b>(Soma das notas dividido por 03)</b>	
<b>5. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE</b>	5.1.	O servidor (a) é comprometido com a pontualidade diária e sua frequência é assídua e quanto as faltas justificadas ou não, comunica sempre o chefe imediato.	
	5.2.	O servidor (a) não tem atrasado, não ausenta-se do trabalho e quando por necessidade, solicita a autorização de saída ao chefe imediato.	
<b>MÉDIA</b>		<b>(Soma das notas dividido por 02)</b>	
<b>6. AUTO DESENVOLVIMENTO</b>	6.1.	O servidor (a) tem facilidade na resolução das dificuldades encontradas diariamente no desenvolvimento do trabalho.	
	6.2.	O servidor (a) apresenta aptidão, domínio e aplicabilidade no desempenho de suas funções diárias, demonstrando conhecimento de suas obrigações.	
	6.3.	O servidor (a) tem percepção funcional para o qual foi concursado, demonstra excelente capacidade e conhecimento nas tarefas diárias.	
<b>MÉDIA</b>		<b>(Soma das notas dividido por 03)</b>	
<b>7. ÉTICA PROFISSIONAL</b>	7.1.	O servidor (a) tem postura ética e moral com relação ao respeito aos serviços, aos servidores e bens públicos de uso comum.	
	7.2.	O servidor(a) é disciplinado e não utiliza de métodos contraditórios prejudiciais ao desenvolvimento de suas atividades diárias, tais como assédio moral, sexual, etc. no local de trabalho.	
	7.3.	O servidor (a) apresenta serviço de ótima qualidade para o Município e para sociedade em geral, difundindo a imagem de um serviço público com eficiência e qualidade.	
<b>MÉDIA</b>		<b>(Soma das notas dividido por 03)</b>	
<b>8. QUANTIDADE DO TRABALHO</b>	8.1.	O servidor (a) demonstra capacidade, produtividade e disponibilidade no desenvolvimento das tarefas inerentes as funções do cargo.	

Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	8.2 O servidor (a) no desempenho de suas atividades realiza as atribuições do cargo demonstrando eficiência e qualidade no trabalho realizado e esperado.	
<b>MÉDIA</b>	<b>(Soma das notas dividido por 02)</b>	
<b>9. QUALIDADE DO TRABALHO</b>	9.1. O servidor (a) apresenta qualidade no trabalho realizado, mostrando teoria e prática, equiparado com a qualidade esperada.	
	9.2 O servidor (a) na execução de suas atividades apresenta com eficiência, rapidez, atendendo as expectativas planejadas e exerce com aptidão e qualidade.	
	9.3 O servidor (a) realiza as atividades e funções do cargo, mostrando capacidade e eficiência com o desempenho esperado e planejado para ser realizado no dia a dia.	
<b>MÉDIA</b>	<b>(Soma das notas dividido por 03)</b>	

**Obs.1.** O servidor estável deverá obter nota global de desempenho – NGD, igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na soma da média geral de todos os fatores da avaliação de desempenho para ser promovido

	<b>FATORES</b>	<b>NOTA MÉDIA DO FATOR</b>
<b>I</b>	RESPONSABILIDADE COM O PATRIMÔNIO PÚBLICO	
<b>II</b>	INTERESSE E COOPERAÇÃO NO TRABALHO	
<b>III</b>	RELACIONAMENTO HUMANO NO TRABALHO	
<b>IV</b>	INICIATIVA E CRIATIVIDADE	
<b>V</b>	ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
<b>VI</b>	AUTO DESENVOLVIMENTO	
<b>VII</b>	ÉTICA PROFISSIONAL	
<b>VIII</b>	QUANTIDADE DO TRABALHO	
<b>IX</b>	QUALIDADE DO TRABALHO	
	<b>NOTA FINAL – MÉDIA PONDERADA DE TODOS OS FATORES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NGD</b>	

Missal - PR, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_.

Ciência do servidor: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Avaliador(a)

\_\_\_\_\_  
Avaliador(a)

\_\_\_\_\_  
Avaliador(a)

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato